

26/54

74



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-Cópia-

LEI Nº 340

De 1º de junho de 1.954.-

Dispõe sobre a não aplicação de dispositivo de lei.-

Aut. Picho Marão
Pact. Cui
Pact
14/54
26/54

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 20 de maio de 1.954, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O dispositivo constante da letra b), do artigo 4º, da Lei número 323, de 9 de dezembro de 1953, não aplicar-se-á aos funcionários nomeados e extranumerários já pertencentes ao quadro de servidores municipais na data da promulgação desta lei.-

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 1º (primeiro) de junho de 1.954 (mil, novecentos e cinquenta e quatro).-

a) Engº ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

a) Dr. CANDIDO DE BARROS
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

Registrada às fls. 120, do livro competente nº 2.-